

EDITAL

CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 13/0017-CC

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/12, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 26/07/12, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será realizada às **9h (nove horas)** do dia **18 de Dezembro de 2013**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, no SESC Administração, sito na Avenida Gomes de Castro, nº 132, Centro, em São Luís-MA.

1 ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do SESC, exercício 2013 e serão apropriadas na conta nº **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, do plano de contas do Sesc-MA.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação destina-se à “**aquisição de equipamentos industriais de cozinha para subsidiar o desenvolvimento das atividades realizadas nas Unidades Operacionais do Sesc/MA**”, conforme este instrumento convocatório e seus anexos.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou contrato social e atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas neste País.

3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

3.3 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de as empresas representadas serem excluídas do certame.

3.4 As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta de preços, em dois envelopes distintos, a saber:

3.4.1 Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 13/0017-CC – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço;

3.4.2 Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 13/0017-CC – PROPOSTA DE PREÇOS**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

3.5 Deverão ser apresentados 2 (dois) envelopes distintos, conforme subitens 3.4.1 e 3.4.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.6 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

3.6.1 Estejam suspensas de licitar com o Sesc/MA;

3.6.2 Estejam em regime falimentar, concordatas, recuperação jurídica ou extrajudicial conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;

3.6.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;

3.6.4 Estejam reunidas em consórcio; e

3.6.5 Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação.

3.6.6 Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão apresentar-se munido de Credenciamento (MODELO NO ANEXO II), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. **Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação** do outorgante.

4.2 O credenciamento far-se-á também por procuração através de instrumento público ou particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes no modelo de Credenciamento (ANEXO II).

4.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverá apresentar ato constitutivo ou documento (**cópia**) no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4 O Termo de credenciamento ou documento equivalente deverá ser entregue a parte à Comissão de Licitações no início da sessão pública e antes da abertura dos envelopes, acompanhado de documento de identificação, com foto, do credenciado.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

4.6 Os Termos de Credenciamento ou documento equivalente serão retidos pela Comissão de Licitações e juntados ao respectivo processo administrativo.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 Cédula de identidade dos sócios.

5.2.2 Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

5.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos nos SUBITENS 5.2.2.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Declaração(ões), emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens** pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

5.3.1.1 Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto entregue, período de contratação, em caso de contratos vigentes quando iniciou.

5.3.1.2 Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica, será admitido a apresentação de quantos atestados forem necessários.

5.3.1.3 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 11.3.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Certidão negativa de falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

5.5 REGULARIDADE FISCAL

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério da Comissão de Licitação, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda estadual apresentado para habilitação.

5.5.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

5.5.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e

5.5.3.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS).

5.5.4 Prova de regularidade com a fazenda estadual, constando de:

5.5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e

5.5.4.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.

5.5.5 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.6.1 A documentação referente ao credenciamento e a habilitação deverá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório a Comissão de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a

apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

5.6.2 Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.6.3 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

6.2 Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição dos itens cotados, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I) e marcas dos itens cotados, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

6.2.1 Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme subitem 6.2, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

6.3 Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de execução dos serviços objeto desta licitação.

6.4 A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 90 (noventa) dias.

6.4.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.5 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.6 Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos

mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.7 Deverá conter prazo de entrega, sendo o máximo permitido, de 30 (trinta) dias após assinatura do PAF - Pedido ao Fornecedor. Não sendo indicado o prazo de entrega na proposta fica subentendido como de 30 (trinta) dias.

6.8 A proposta de preços deverá indicar o prazo de garantia do (s) equipamento (s) e a rede de assistência técnica.

6.9 A CPL poderá solicitar, por escrito, a apresentação de catálogo para os itens cotados. No catálogo apresentado deverá ser indicado o número do item e a razão social da empresa.

6.9.1 Caso os catálogos não estejam devidamente identificados, conforme SUBITEM 6.9, o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

6.9.2 Os catálogos apresentados serão analisados de acordo com as características solicitadas no ANEXO I e de acordo com a que se apresentar mais vantajosa para instituição considerando custo/benefício.

7 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 Reunião para recebimento dos envelopes. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local estipulado no preâmbulo.

7.1.1 Credenciamento (ANEXO II) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

7.1.2 Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

7.1.3 Rubrica nos envelopes lacrados das propostas de preços pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

7.1.4 Comunicação do resultado da fase de habilitação.

7.1.5 Às licitantes que tiverem representantes credenciados presentes nas reuniões, a Comissão de Licitação disponibilizará um termo de renúncia ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) das licitantes habilitadas.

7.1.6 Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

7.1.7 Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem 7.1.5, a comunicação do resultado da fase de habilitação e convocação para reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” será efetuada conforme estabelecido no subitem 11.1.

7.2 Reunião para abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

7.2.1 Devolução dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, lacrados, aos licitantes inabilitados;

7.2.2 Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados sendo as propostas de preços analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;

7.2.3 Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

7.3 Reunião da Comissão de Licitação para análise e parecer das propostas de preços.

7.3.1 Havendo empates, a Comissão de Licitação convocará por escrito os licitantes, marcando o dia, hora e local, para realizar sorteio entre as propostas que se igualarem. O não comparecimento do representante convocado não impedirá a realização do sorteio.

7.4 Publicação do resultado preliminar da licitação conforme estabelecido no subitem 11.1.

7.5 Homologação da Licitação e Adjudicação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

7.6 Publicação do resultado final da licitação conforme estabelecido no Subitem 11.1.

7.7 Convocação do licitante vencedor para **assinatura do contrato e/ou assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF**.

7.8 A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.8.1 Na hipótese do subitem 7.8, se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

7.9 É desejável a participação de representante credenciado nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens

3.4.1 e 3.4.2) poderão ser entregues antecipadamente na sala da CPL, no Sesc Administração, sito Av. Gomes de Castro, nº 132, Centro, CEP 65020-230 - São Luís – MA.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço **por item, não sendo obrigatória a cotação de todos os itens.**

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será providenciado em até 08 (oito) dias após a entrega do **equipamento**, devidamente aprovado pelo Sesc-MA, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, em 02 (duas) vias.

10 PENALIDADES

10.1 A recusa em assinar o **contrato ou “de acordo” no Pedido ao Fornecedor**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;

10.2.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados.

10.2.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até dois anos.

10.3 A critério do Sesc/MA, as sanções poderão ser cumulativas.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e do site www.sescma.com.br – **Licitação**.

11.2 O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.sescma.com.br – **Licitação**

11.2.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão acessar o site www.sescma.com.br – **Licitação**, preencher o cadastro e por meio de login e senha cadastrados, poderão acessar a área onde se encontram todos os editais disponibilizados por esta comissão.

11.3 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

11.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório assim como seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

11.5 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/MA.

11.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/MA e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

11.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação do Sesc/MA, pelo e-mail cplsescma@gmail.com até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

11.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório assim como seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc quando ocorrido durante o certame.

11.10 A qualquer momento, o Sesc/MA poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

11.11 A proposta deverá ser apresentada, necessariamente, na forma impressa.

11.12 Das decisões relativas à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão.

11.12.1 Na hipótese dos subitens 7.8 e 7.8.1 só caberá recurso da decisão que declarar o licitante vencedor.

11.12.2 Na hipótese do subitem 7.9, o licitante deverá enviar declaração, nos envelopes (subitens 3.4.1 e 3.4.2), indicando que pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços. A não apresentação da referida declaração dará ao Sesc o direito de prosseguir com a licitação.

11.13 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no subitem 11.1.

11.14 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, que não forem retirados conforme prescrito no subitem 7.2.1, serão destruídos após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final desta licitação.

11.15 Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.

11.16 Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

11.17 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

11.18 O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

11.19 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

11.19.1 ANEXO I – Descrição dos itens.

11.19.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento.

11.19.3 ANEXO III – Minuta de Contrato.

São Luís-MA, 29 de Novembro de 2013.

Fábio Silva de Queiroz
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

VISTO:

Darlise Ramos Serra de Carvalho
Diretora da DAF

Maria dos Remédios S. Pereira
Diretora Regional